CONCURSO PÚBLICO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DOS

ELEVADORES DA ÁGORA

PROGRAMA DE CONCURSO

PARTE I.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento

O presente procedimento designado ***"Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores da Ágora"***, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção integrada preventiva e corretiva das instalações de elevação da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. ("ÁGORA").

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a **Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, telefone: 22 6199860, fax: 22 6199869 e e-mail: geral@agoraporto.pt.

Artigo 3.º

Órgão Competente para a Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o Conselho de Administração da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., nos termos do n.º 1 do art. 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (de ora em diante designado abreviadamente por CCP).

Artigo 4.º

Júri

1. O concurso é conduzido por um júri composto por três membros efetivos e dois suplentes, ao qual compete prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e proceder à avaliação, classificação e graduação das propostas.

2. O Conselho de Administração da ÁGORA poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, que podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.
3. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para a sua análise e avaliação.

Artigo 5.º

Fundamento de Escolha do Procedimento

O presente procedimento pré-contratual é realizado ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 6.º

Peças do Procedimento

1. As peças que instruem o procedimento do concurso são as seguintes:
 a) **Programa de Concurso** e **Anexos I**, **II** (Modelos de Declaração), **III** (Modelo de Proposta de Preço c/ Tabelas anexas).
 b) **Caderno de Encargos** e **Anexo I** (Especificações Técnicas e 3 Tabelas anexas).
2. O procedimento integrará ainda, se for caso disso, os esclarecimentos e as retificações que venham a ser prestados nos termos definidos no presente Programa.

Artigo 7.º

Consulta das Peças do Procedimento

1. O Processo do Concurso será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.com, onde será possível fazer a consulta e o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
2. O Processo do Concurso encontra-se, também, patente para consulta na sede da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., sita na Rua Bartolomeu Velho, 648, 4150-124 Porto, com o telefone n.º 226 199 860, fax n.º 226 199 869 e endereço eletrónico geral@agoraporto.pt, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das

9h30m às 12h30m e das 14h30m às 17h30m), desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica atrás referida, nos termos dos artigos 467º a 469º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º

Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, na plataforma eletrónica prevista no n.º 1 do Artigo 7.º, devendo ser sempre indicado no assunto a referência do procedimento.
2. No mesmo prazo previsto no número anterior, deverá ser apresentada lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados, que deve ser carregada na plataforma eletrónica prevista no n.º 1 do Artigo 7.º.
3. A apresentação da lista na qual se identifique expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados devem respeitar o previsto nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 50.º do CCP.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar:
 a) Presta os esclarecimentos solicitados;
 b) Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões referidos no número anterior serão notificados através da plataforma eletrónica utilizada para a condução do procedimento, e ficarão disponíveis para consulta na sede da Entidade Adjudicante.

Artigo 9.º

Inspeção aos locais

1. Para conhecimento da atual situação, designadamente, localização, caraterísticas das instalações/equipamentos e outras verificações com interesse para o estudo e apresentação de proposta, os interessados poderão inspecionar os locais, instalações, equipamentos e infraestruturas em que serão prestados os serviços objeto do contrato a celebrar, bem como, realizar neles todos os reconhecimentos e exames que entenderem por convenientes à correta elaboração das suas propostas.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, antes de realizarem a referida inspeção, os interessados deverão fazer um pedido por escrito nesse sentido, com a devida antecedência, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.com, devendo identificar os locais, instalações, equipamentos e infraestruturas que pretendem inspecionar, assim como, quais as pessoas que, em representação dos interessados, as irão efetuar.
3. O Adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições dos locais, designadamente, físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades, mormente nos casos em que, por opção, não fez uso da prerrogativa prevista no número anterior.
4. São da exclusiva responsabilidade dos Concorrentes, a obtenção de licenças ou autorizações necessárias, bem como, suportar todos os custos ou outros encargos inerentes à inspeção.
5. Os elementos relativos às condições dos locais, que forem disponibilizados pela Entidade Adjudicante com as peças do procedimento, são-no a título meramente indicativo, não dispensam a sua verificação, uma vez que aquela entidade, de forma alguma, poderá ser responsabilizada pelas informações aí contidas.

Artigo 10.º

Preço Base e Preço Anormalmente Baixo

1. O preço global máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução dos serviços propostos é de **€ 116.888,40 (cento e dezasseis mil oitocentos e oitenta e oito**

euros e quarenta cêntimos), atento o prazo máximo de vigência contratual admitido (valor sem IVA), não podendo ser ultrapassados os valores constantes dos números seguintes, e sem prejuízo do disposto na cláusula 21.ª do presente Programa.

2. Para o ano de 2022, pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Ágora está disposta a pagar o valor anual máximo de **€ 37.078,00 (trinta e sete mil e setenta e oito euros)** (valor sem IVA), nos termos seguidamente discriminados:
 a. No que respeita aos **serviços e atividades de manutenção preventiva e piquete** o preço máximo que o Contraente Público se dispõe a pagar é de € 7.711,20 (sete mil setecentos e onze euros e vinte cêntimos), IVA não incluído, correspondendo ao preço unitário máximo de **35,70€/mês** x 12 meses x 18 equipamentos, nos termos das tabelas constantes do **Anexo ao Caderno de Encargos.**
 b. No que respeita aos **serviços e atividades de manutenção corretiva** o preço máximo que o Contraente Público se dispõe a pagar é de € 29.366,80 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos), IVA não incluído, **de acordo com os preços máximos unitários por tipologia de mão de obra e preço máximo unitário por deslocação do serviço de piquete, fora do horário normal de trabalho**, nos termos das tabelas constantes do **Anexo ao Caderno de Encargos**.
3. Para os anos de 2023 e 2024, caso o contrato se venha a manter em vigor, o Contrato terá como limite os seguintes parâmetros anuais:

 a) **serviços e atividades de manutenção preventiva (piquete + manutenção)**, o preço máximo que o Contraente Público está disposto a pagar é de:

 a. a1) Em 2023: **8.096,76 €** (valor sem IVA);

 a2) Em 2024: **8.501,60 €** (valor sem IVA).

 b) **serviços e atividades de manutenção corretiva,** bem como pelo cumprimento das demais obrigações, o preço máximo que o Contraente Público está disposto a pagar é de:

 b1) Em 2023: **30.835,14 €** (valor sem IVA);

b2) Em 2024: **32.376,90 €** (valor sem IVA)**, todos os montantes acima mencionados, nos termos e respeitando os valores unitários (preços unitários máximos) constantes das Tabelas em Anexo ao caderno de encargos.**

4. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público.
5. Considerando o objeto do contrato a celebrar, designadamente por se caraterizar por fortes componentes de mão de obra (cf. artigo 1.º-A n.º 2 do CCP), bem como o histórico de preços de procedimentos similares anteriores, estima-se que um preço contratual inferior a 80% do preço base só será jurídica e economicamente viável em casos devidamente fundamentados, pelo que, nos termos e para os efeitos do artigo 71.º do CCP, se fixa o preço anormalmente baixo nesse limiar.

PARTE II.

PROPOSTAS

Artigo 11.º

Proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta será excluída se apresentar termos ou condições que não obedeçam a todas as caraterísticas exigidas no Caderno de Encargos.
3. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira, a este último, poderes para o efeito, ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62º do CCP.

5. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente, designadamente estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas.

Artigo 12.º

Modo e Prazo de Apresentação da Proposta

1. Nos termos do art. 62º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, a apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública disponível em www.acingov.com, **até às 23:59 do 9.º dia contado da data do envio do anúncio do procedimento para publicação.**
2. A proposta considera-se submetida, após o carregamento dos documentos que a compõem, no momento em que o concorrente procede à assinatura eletrónica da mesma.
3. A receção das propostas será registada, anotando-se a data e a hora em que são recebidas, e culmina com a entrega ao concorrente de um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 13.º

Conteúdo da Proposta

1. Para além dos documentos mencionados no artigo seguinte, a proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta c/ Tabelas anexas - **Anexo III** ao presente Programa de Concurso.
2. Sem prejuízo do disposto nas normas legais relativas às causas de exclusão das propostas, não é admissível a apresentação de vários preços unitários para cada um dos artigos dos serviços específicos, sob pena de exclusão da proposta.

3. A proposta de preço deverá conter, impreterivelmente, os diversos preços unitários e parciais solicitados, devendo estes últimos serem arredondados a duas casas decimais, sob pena de exclusão.
4. O preço constante nas propostas é indicado em algarismos e não inclui o IVA.
5. Quando o preço constante nas propostas for também indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
6. Sempre que nas propostas sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. A proposta deverá ser assinada pelo Concorrente ou por Representante com poderes para o obrigar.

Artigo 14.º

Documentos que Integram a Proposta

1. A proposta deve incluir os seguintes elementos documentais, cuja apresentação é obrigatória:
 a) Declaração do Concorrente de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** ao presente Programa, devidamente assinada pelo Concorrente ou por representante legalmente autorizado (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos);
 b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, de acordo com o Modelo de Proposta c/ Tabelas Anexas – **Anexo III** ao presente Programa de Concurso.
2. No caso de o preço da proposta ser inferior ao limiar do preço anormalmente baixo, os concorrentes devem ainda apresentar documento com os esclarecimentos justificativos, elaborados de forma detalhada e acompanhados de eventuais documentos comprovativos.

3. O Concorrente deve, ainda, apresentar com a proposta, a Certidão do Registo Comercial ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online.
4. Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente apresentados em formato PFD.
5. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.
6. Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15.º

Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 16.º

Obrigação de manutenção da proposta

Nos termos do artigo 65.º do CCP, o prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas é de sessenta e seis (66) dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 17.º

Alteração e/ou Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os concorrentes podem retirar as propostas que tenham apresentado, bastando comunicar tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

PARTE III.

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 18.º

Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas

1. O Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos Concorrentes na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.com.
2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos Concorrentes incluídos na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 19.º

Esclarecimentos sobre os Documentos que integram as Propostas

1. Poderão ser pedidos aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Se existirem fundadas dúvidas quanto à validade ou regularidade de qualquer documento, por este se encontrar rasurado ou apresentar qualquer outra irregularidade, poderá ser solicitado ao Concorrente (ou ao seu representante legal, se aplicável) que apresente o original ou cópia autenticada do mesmo.
3. Nos casos referidos nos números anteriores, os esclarecimentos e os documentos deverão ser prestados pelos concorrentes num prazo máximo definido no respetivo pedido.

4. Os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos respetivos concorrentes e os documentos referidos no n.º 2 fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
5. Os esclarecimentos e os documentos referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os Concorrentes ser notificados desse facto.

Artigo 20.º

Análise das Propostas

1. As propostas são analisadas de acordo com critério de adjudicação melhor especificado no Artigo 21.º do presente Programa de Concurso.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele alguma das causas de exclusão legalmente previstas, bem como aquelas que apresentem preços totais ou parciais superiores a qualquer um dos preços máximos definidos no presente Programa de Concurso.

Artigo 21.º

Critério de Adjudicação

1. Nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a aplicação da modalidade monofator, **Preço**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando resposta a todos os artigos constantes no **Anexo III** ao presente Programa de Concurso.
2. Para efeitos de avaliação e adjudicação, o preço global máximo admitido, referente a **serviços e atividades de manutenção preventiva e piquete,** é de € 7.711,20 (sete mil setecentos e onze euros e vinte cêntimos), IVA não incluído, correspondendo ao preço unitário máximo de **35,70€**/mês x 12 meses x 18 equipamentos, nos termos das tabelas constantes do **Anexo ao Caderno de Encargos.**
3. No que respeita aos **serviços e atividades de manutenção corretiva** o preço máximo que o Contraente Público se dispõe a pagar é de € 29.366,80 (vinte e nove mil trezentos e

sessenta e seis euros e oitenta cêntimos), IVA não incluído, sendo que para efeitos de avaliação e adjudicação são considerados os preços unitários propostos, **atentos os preços máximos unitários por tipologia de mão de obra e preço máximo unitário por deslocação do serviço de piquete, fora do horário normal de trabalho**, constantes das tabelas que fazem parte integrante do **Anexo ao Caderno de Encargos**.

4. A adjudicação será efetuada de acordo com o mencionado nos n.ºs 1, 2 e 3 do presente artigo, tendo em conta os seguintes coeficientes de ponderação:

a. O preço proposto para o artigo com a Identificação A (Manutenção Preventiva e Piquete) x 12 meses x 18 equipamentos, representa 30% do valor total da proposta.

b. O preço proposto para o artigo com a Identificação B (Manutenção Corretiva – Técnico Oficial) representa 30% do valor total da proposta.

c. O preço proposto para o artigo com a Identificação C (Manutenção Corretiva – Técnico Ajudante) representa 10% do valor total da proposta.

d. O preço proposto para o artigo com a Identificação D (Serviço de Piquete – Deslocação Fora do Horário Normal) representa 30% do valor total da proposta, sendo que:

Preço Proposta = ((proposta de "A" x 12 meses x 18 equipamentos) x 0,30) + (proposta de "B" x 0,30) + (proposta de "C" x 0,10) + (proposta de "D" x 0,30)

4. Os arredondamentos serão feitos até à segunda casa decimal.

5. Critério de desempate:

a) Se por via da aplicação do critério de adjudicação ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio.

b) A data, hora e local do sorteio a realizar será notificado, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.

c) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada por representante da Entidade Adjudicante e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

d) Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

6. Em sede de execução do contrato, o valor global contratual poderá, eventualmente, atingir o montante máximo de **€ 116.888,40 (cento e dezasseis mil oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos),** considerando o prazo máximo de vigência contratual admitido (valor sem IVA)**,** correspondente ao preço base mencionado no artigo 10.º do Programa de Concurso, atentas as necessidades de aquisição de serviços que surjam para a Entidade Adjudicante, **não podendo, contudo, ser ultrapassados os valores anuais constantes dos números 2 e 3 do artigo 10.º do Programa de Concurso.**

Artigo 22.º

Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que se encontrem numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP e no artigo 20.º deste programa do concurso.
3. Do relatório preliminar constará referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

Artigo 23.º

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 24.º

Relatório Final

1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência

prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõe o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

PARTE IV.
ADJUDICAÇÃO

Artigo 25.º

Escolha do Adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, toma a decisão de adjudicação.

Artigo 26.º

Notificação da Decisão de Adjudicação

1. A decisão de adjudicação deverá ser notificada aos Concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar envia ao adjudicatário a minuta do contrato e, simultaneamente, notifica-o para no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis apresentar os documentos de habilitação solicitados no ponto seguinte.

Artigo 27.º

Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 (cinco)** úteis dias a contar da data de notificação da adjudicação:
 a) Declaração emitida conforme o modelo constante no **Anexo II** ao presente Programa (Declaração para Habilitação);
 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente, certidões de registo criminal do adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções e, declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);
 c) Certificado de Garantia de Qualidade de acordo com a NP EN ISSO 9001:2015;
 d) Alvará IMPIC: alvará da 4ª Categoria da 11ª Subcategoria Classe 1;
 e) Certificado EMIE (DGEG);
 f) Certificado de Sistema e Segurança e Saúde no Trabalho de acordo com a norma OHSAS 18001:2007.
2. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante www.acingov.com, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão eletrónica de dados.
3. Quando os documentos a que se refere o n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sitio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. No prazo de 2 (dois) dias contados da notificação para o efeito, deverá o Adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja

reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Artigo 28.º

Registo central do beneficiário efetivo

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimentos da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à Entidade Adjudicante o respetivo código de acesso.
2. A falta de apresentação do documento enunciado no número anterior, nos termos do estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei 89/2017, impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.
3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina, de per si, a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87-A do CCP.

Artigo 29.º

Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 30.º

Não Apresentação dos Documentos de Habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, as entidades adjudicatárias não apresentarem os documentos de habilitação no prazo fixado no presente convite.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável às entidades adjudicatárias, será concedido, em função das razões invocadas, um

prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 31.º

Falsidade de Documentos e Declarações

Sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de quaisquer documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 2 do 0.

Artigo 32.º

Prestação de Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o adjudicatário encontra-se dispensado da prestação de caução.

PARTE V.
CONTRATO

Artigo 33.º

Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato será enviada para aceitação do Adjudicatário, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação e considerar-se-á aceite por este quando haja aceitação expressa ou, quando não haja reclamação nos **5 (cinco)** dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à sua rejeição.

Artigo 34.º

Celebração do Contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação contra aquela.

2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao prestador de serviços, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em ocorrerá a outorga do contrato.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o prestador de serviços não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

PARTE VI.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35.º

Despesas e Encargos do Concorrente

Constituem encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 36.º

Condições de eficácia

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento integra-se no cumprimento de atribuições e obrigações da Ágora definidas pelo Município do Porto, através de contrato-programa e de contratos de prestação de serviços, estando a sua eficácia condicionada à eficácia desses contratos, designadamente dos atos de aprovação, visto e publicidade que sobre os mesmos recaiam.
2. A Ágora reserva-se o direito de não adjudicar ou de determinar a caducidade da adjudicação nos termos, entre outros, dos artigos 79.º e 87.º-A do CCP, designadamente se não se verificarem as condições de eficácia definidas no número anterior ou se ocorrer qualquer outro motivo que a impeça de assumir legalmente o compromisso inerente ao contrato a celebrar.
3. A apresentação de proposta implica a aceitação das condições referidas nos números anteriores, não assistindo ao adjudicatário expetativas ou direitos de execução do contrato sem que as mesmas estejam verificadas e confirmadas pela Ágora, nem o direito a qualquer compensação ou indemnização, seja pela Ágora seja pelo Município do Porto, caso aquelas não se venham a verificar.

Artigo 37.º

Ajuste Direto

Para a aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do contrato a celebrar, desde já se prevê a possibilidade de recurso ao ajuste direto previsto no artigo 27.º n.º 1 al. a) do CCP.

Artigo 38.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro) na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Anexos:

- Anexo I: Modelo Declaração Artigo 57º CCP;
- Anexo II: Modelo de Declaração Artigo 81º CCP;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preço c/ Tabelas.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO lll

Modelo de Proposta

[…], com o número de identificação fiscal […] e cartão do cidadão n.º […], válido até […], residente em […], na qualidade de representante legal da **[…]**, com número de pessoa coletiva […] e sede na […], depois de ter tomado conhecimento do Procedimento designado ***"Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores da Ágora"***, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção integrada preventiva e corretiva das instalações de elevação da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**,** declara que a sua representada se obriga a executar o objeto contratual, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de […] euros, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos dos seguintes preços unitários/parciais, **constantes nas tabelas anexas.**

							Manutenção Simples (Preventiva e Piquete)	
Nº	Fabricante	Localização	Tipo	Capacidade	Nº de pessoas	Nº de pisos	Valor mensal (s/IVA)	Valor total anual (s/IVA)
1	Schmitt	Piscina da Constituição	Elétrico sem casa de máquinas	630kg	8	2		
2	Pinto & Cruz	Piscina de Cartes	Hidraulico	630kg	8	2		
3		Parque de Estacionamento do Silo Auto	Eléctrico de Cabos	750kg	10	8		
4		Parque de Estacionamento do Silo Auto	Eléctrico de Cabos	750kg	10	8		
5		Parque de Estacionamento do Silo Auto	Eléctrico de Cabos	750kg	10	8		
6		Parque de Estacionamento do Silo Auto	Eléctrico de Cabos	750kg	10	8		
7	Enor	Parque de estacionamento dos Poveiros	Eléctrico com Sistema Hidáulico	450 Kg	6	4 e 3 pisos		
8	Enor	Parque de estacionamento dos Poveiros	Eléctrico com Sistema Hidáulico	450 Kg	7	4 e 3 pisos		
9	Enor	Parque de estacionamento do Palácio de Cristal	Eléctrico de Cabos	450 Kg	6	4 e 3 pisos		
10	Enor	Parque de estacionamento do Palácio de Cristal	Eléctrico de Cabos	450 Kg	7	4 e 3 pisos		
11	Schmitt	Teatro Campo Alegre	Hidraulico	320kg	4	1		
12	Orona	Teatro Campo Alegre	Hidraulico	320kg	4	5		
13	Otis	Teatro Rivoli	Elétrico	525kg	7	5		
14	Otis	Teatro Rivoli	Elétrico	1000kg	13	6		
15	Otis	Teatro Rivoli	Elétrico	630kg	8	7 Pisos-3 acessos		
16	Otis	Teatro Rivoli	Elétrico	800kg	10	6 Pisos-4 acessos		

17	Otis	Teatro Rivoli	Elétrico	800kg	10	6 Pisos-4 acessos		
18	Vimec	Campus Paulo Cunha e Silva		300Kg	1	1		
TOTAL								- €

MANUTENÇÃO ELEVADORES			
Descrição	**Unidade**	**Preço Máximo Proposto**	**Peso**
Manutenção Preventiva e Piquete	Mês	____ €	A
Manutenção Correctiva - Técnico Oficial	Hora	____ €	B
Manutenção Correctiva - Técnico Ajudante	Hora	____ €	C
Serviço de Piquete - Deslocação Fora Horário Normal	Un	____ €	D

Horário Normal Trabalho	**2ª a 6ª Feira 09h00 - 18h00**
Fora do Horário Normal de Trabalho	**2ª a 6ª Feira - 18h00 às 24h00 e 00h00 às 09h00, Sábados, Domingos e Feriados**

PLANO DE MANUTENÇÃO ANUAL DE ASCENSORES ELETRICOS COM E SEM CASA DE MÁQUINAS

ACÇÕES / CONTROLOS A EFECTUAR	PERIODICIDADE
CASA DE MÁQUINAS OU ARMÁRIO DE COMANDO	
Verificar se existe chave de emergência e instruções	**M**
Instruções para manobra de emergência manual	**M**
Verificar a existência de materiais estranhos na casa de máquinas	**M**
Preencher livro de registo de conservação	**M**
Verificar materiais utilizados na conservação, se estão devidamente acondicionados e identificados.	**M**
Teste de dispositivos de elementos de segurança (disjuntores e diferenciais do quadro de entrada)	**M**
Verificar existência placa junta ao gancho	**S**
Porta (fechadura regulamentar e placa da casa de máquinas)	**A**
Limpeza geral	**A**
MÁQUINA DE TRAÇÃO	
Através do visor colocado na máquina, verificar nível do óleo.	**M**
Verificar folgas e fugas da máquina	**M**
Verificar ruídos e vibrações anormais	**M**
Placa com sentido de marcha subir/descer junta ao volante	**M**
Teste das baterias ou sistemas de resgate	**M**
Teste dos sistemas de alimentação de emergência (UPS, Baterias)	**M**
Verificação do funcionamento da botoneira de emergência e conservação (subida/descida)	**M**
Verificar estado dos elementos de travagem (cintas de travão) e correta afinação das mesmas	**S**
Informação da posição da cabine aos pisos (marcação cabos elev. c/ C. de máquina ou indicador luminoso	**S**
Verificar aderência dos cabos de aço, cintas ou cabos revestidos / ensaio de aderência	**S**
Ensaio dos fins de curso	**S**
Verificar estado dos cabos	**S**
QUADRO DE COMANDO	
Teste dos dispositivos e elementos de segurança	**M**
Limpeza e verificação de funcionamento dos comandos de manobra	**S**
Limpeza do variador de frequência (caso exista)	**A**
Verificação de apertos da instalação elétrica	**A**
Verificação de funcionamento do detetor de fases (caso exista)	**A**
Teste do limitador de tempo de funcionamento do motor, art.º 75	**A**
Verificação e ensaio UCM A3 (caso exista)	**A**
MOTOR	
Limpeza e verificação do estado dos componentes	**M**
Verificação do alinhamento e apertos	**S**
Verificação do aperto das linhas de alimentação	A

RODAS DE DESVIO	
Lubrificação	M
Verificação do alinhamento e estado dos rolamentos	M

LIMITADOR DE VELOCIDADE	
Limpeza e lubrificação	**S**
Verificação do estado da oxidação do cabo	**S**
Verificar fixações e apertos dos suportes do limitador e verificar a proteção	**S**
Verificação e ensaio da velocidade de disparo do limitador	**A**
Norma A3	**A**

CAIXA E POÇO DO ELEVADOR	
Verificação do estado da instalação elétrica, botoneiras, órgãos de controlo, fins de curso, outros	**M**
Verificação das amarrações de cabos de tração, limitador e estado destes	**M**
Verificação dos elementos tensores do limitador e respetivo contacto (Limitador na cabina)	**M**
Verificação e afinação de encravamentos, fechaduras e estado dos seus contactos elétricos	**M**
Verificação das guias	**M**
Verificação de ruídos e vibrações anormais	**M**
Verificação do estado das roçadeiras	**M**
Verificação de funcionamento do contacto de para-quedas	**M**
Verificação da iluminação de caixa e poço	**M**
Verificação do funcionamento da botoneira de inspeção	**M**
Verificação do estado do cabo de manobra e respetivos suportes	**M**
Verificação do interruptor de segurança do poço e contacto da roda tensora	**M**
Verificação do nível de óleo das aparadeiras do óleo (fundo do poço)	**M**
Verificação do nível de óleo das oleadeiras	**M**
Verificação do aperto dos suportes das guias	**S**
Limpeza geral do poço	**S**
Verificação e afinação da roda tensora	**S**
Verificação do estado da pintura e serralharias	**A**

PORTAS DE PISO	
Verificar o estado das portas e sua afinação e lubrificação e limpeza de calhas	**M**
Verificar o estado dos amortecedores das portas	**M**
Verificar a estado das molas de fecho das portas	**M**
Testar botões de piso e verificação dos indicadores (luzes, de registo, setas de direção e display)	**M**
Testar barreiras. células e braço elástico das portas	**M**
Verificar iluminação de patamar á frente das portas de acesso ao elevador	**M**
Verificar funcionamento do calço retrátil (caso exista)	**M**
Verificar estado dos vidros e dos aros	**M**

CABINE	
Verificação de ruídos e vibrações anormais	**M**
Verificação da iluminação	**M**
Verificação do estado de painéis, pavimento e teto	**M**
Confirmação de funcionamento da botoneira e sinalização (displays, setas, etc.)	**M**
Verificação de funcionamento da soleira movel (caso exista)	**M**
Verificação da fixação do corrimão	**M**
Testar iluminação de emergência e baterias de operadores (caso existam)	**M**
Verificação e limpeza do ventilador da cabina (case exista]	**M**
Verificação do estado e reaperto do avental	**M**
Verificação de suavidade de paragem e precisão da mesma	**M**
Verificar chapas com nº de pessoas e nº de contrato	**M**
Verificar apertos da arcada	**A**
Limpezas da cobertura e teto da cabina	**A**
Teste do para-quedas	**A**
Verificação e ajuste do excesso de carga	**A**

CONTRAPESO	
Verificação de apertos e estado de roçadeiras	**S**
Verificação de estado das serralharias	**A**

LIVRO DE REGISTOS	
Preenchimento de registo de manutenção, incluindo anomalias, observações, inspeções e visitas de verificação dos responsáveis de zona	**M**

PLANO DE MANUTENÇÃO ANUAL DE ASCENSORES HIDRÁULICOS COM E SEM CASA DE MÁQUINAS

ACÇÕES / CONTROLOS A EFECTUAR	PERIODICIDADE
CASA DE MÁQUINAS OU ARMÁRIO DE COMANDO	
Verificar se existe chave de emergência e instruções	**M**
Instruções para manobra de emergência manual	**M**
Verificar a existência de materiais estranhos na casa de máquinas	**M**
Preencher livro de registo de conservação	**M**
Verificar materiais utilizados na conservação, se estão devidamente acondicionados e identificados.	**M**
Teste de dispositivos de elementos de segurança (disjuntores e diferenciais do quadro de entrada)	**M**
Verificar existência placa junta ao gancho	**S**
Porta (fechadura regulamentar e placa da casa de máquinas)	**A**
Limpeza geral	**A**
CENTRAL HIDRÁULICA	
Verificar o nível de óleo da central	**M**
Verificar anomalias tais como ruídos, folgas e fugas	**M**
Verificar existência de instruções para manobra de emergência manual	**M**
Teste de bomba manual de subida	**M**
Teste da válvula de descida em emergência	**M**
Ensaio dos fins de curso	**M**
Verificação do funcionamento da botoneira de emergência e conservação (subida/descida)	**S**
Verificação da válvula limitadora de pressão mínima	**S**
Verificação da válvula limitadora de pressão máxima	**S**
Verificação de funcionamento da nivelação e retorno ao piso inferior	**S**
Verificação de informação de cabina ao piso (led com a energia desligada e ou boia de nível)	**S**
Verificação do funcionamento do mecanismo UCM (A3)	**S**
Ensaio da válvula de rutura	**S**
Verificação de existência de gancho e respetiva etiqueta de carga.	**S**
Verificação do aperto das linhas de alimentação	**A**
Verificação de aperto dos tirantes de suporte do motor	**A**
QUADRO DE COMANDO	
Teste dos dispositivos e elementos de segurança	**M**
Limpeza e verificação de funcionamento dos comandos de manobra	**S**
Limpeza do variador de frequência, ou soft-starter (caso exista)	**A**
Verificação de apertos da instalação elétrica	**A**
Verificação de funcionamento do detetor de fases (caso exista)	**A**
Teste do limitador de tempo de funcionamento do motor, art.º 75	**A**

LIMITADOR DE VELOCIDADE	
Limpeza e lubrificação	**S**
Verificação do estado da oxidação do cabo	**S**
Verificar fixações e apertos dos suportes do limitador e verificar a proteção	**S**

CAIXA E POÇO DO ELEVADOR	
Verificação do estado da haste do pistão (riscos e fugas)	**M**
Verificação do estado da instalação elétrica, botoneiras, órgãos de controlo, fins de curso, outros	**M**
Verificação das amarrações de cabos de tração, limitador e estado destes	**M**
Verificação dos elementos tensores do limitador e respetivo contacto (Limitador na cabina)	**M**
Verificação e afinação de encravamentos, fechaduras e estado dos seus contactos elétricos	**M**
Verificação das guias	**M**
Verificação de ruídos e vibrações anormais	**M**
Verificação do estado das roçadeiras	**M**
Verificação de funcionamento do contacto de para-quedas	**M**
Verificação da iluminação de caixa e poço	**M**
Verificação do funcionamento da botoneira de inspeção	**M**
Verificação do estado do cabo de manobra e respetivos suportes	**M**
Verificação do interruptor de segurança do poço e contacto da roda tensora	**M**
Verificação do nível de óleo das aparadeiras do óleo (fundo do poço)	**M**
Verificação do nível de óleo das oleadeiras	**M**
Verificação dos rolamentos e roçadeiras da roda de desvio	**S**
Verificação do aperto dos suportes das guias	**S**
Limpeza geral do poço	**S**
Verificação e afinação da roda tensora (caso exista)	**S**
Ensaio do dispositivo de afrouxamento dos cabos	**S**

CABINE	
Verificação de ruídos e vibrações anormais	**M**
Verificação da iluminação	**M**
Verificação do estado de painéis, pavimento e teto	**M**
Confirmação de funcionamento da botoneira e sinalização (displays, setas, etc.)	**M**
Verificação de funcionamento da soleira movel (caso exista)	**M**
Verificação da fixação do corrimão	**M**
Testar alarme e funcionamento da comunicação bidirecional (caso exista)	
Testar iluminação de emergência e baterias de operadores (caso existam)	**M**
Verificação e limpeza do ventilador da cabina (caso exista]	**M**
Verificação do estado e reaperto do avental	**M**
Verificação de suavidade de paragem e precisão da mesma	**M**
Verificar chapas com nº de pessoas e nº de contrato	**M**

Verificar apertos da arcada	**A**
Limpeza da cobertura e teto da cabina	**A**
Teste do para-quedas	**A**
Verificação e ajuste do excesso de carga	**A**

LIVRO DE REGISTOS	
Preenchimento de registo de manutenção, incluindo anomalias, observações, inspeções e visitas de verificação dos responsáveis de zona	**M**